



Nota Técnica nº 003/2020 SES/SUV/SC – COE

Assunto: ORIENTAR OS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E NÃO HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA (SES/SC) QUANTO AO MONITORAMENTO DE SINAIS E SINTOMAS DA COVID 19, BEM COMO AS DEFINIÇÕES PARA AFASTAMENTO DOS TRABALHADORES E A RETOMADA AO TRABALHO QUANDO OCORRER CASO SUSPEITO E CONFIRMADO DA DOENÇA

Quanto às medidas de redução de risco:

- Deverão ser utilizados os Equipamentos de Proteção Individual EPI's (máscaras) em tempo integral nas dependências da SES;
- Deverão ser usados equipamentos de medição de temperatura na entrada das unidades da SES, que deverá ser limitada a apenas um acesso;
- Seguir as medidas de prevenção e controle descritas na Nota Técnica Conjunta nº 002/2020 – COSEMS/SUV/SPS/SES/SC – COE;

Quanto a presença de sintomas:

Na presença de sintomas compatíveis com a COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus) tais como: sensação febril (subjetivo) ou febre (37,8°), mesmo que referida, calafrios, irritação ou dor de garganta, dor de cabeça, dor no corpo, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos (perda ou alteração sensitiva), sintomas gastrointestinais (diarreia), conjuntivite, o **profissional não deverá se dirigir ao trabalho**, ou se lá estiver deverá ser **IMEDIATAMENTE** afastado de suas atividades presenciais, comunicando sua chefia imediata e ao RH da sua Gerência;

De acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 12/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, o profissional de saúde sintomático deverá ser encaminhado para atendimento médico em Unidade COVID-19 do Sistema Único de Saúde (SUS) ou privada para realização do diagnóstico (RT-PCR), **idealmente do 3º ao 7º dia do início dos sintomas**; após este período, o exame de escolha deverá ser Teste Rápido (TR) ou sorológico.

O profissional que apresentar RT-PCR detectável, deverá ser **afastado do trabalho por 14 dias** e poderá retornar ao trabalho desde que **assintomático por pelo menos 72h**.

Se o resultado do teste for indetectável, o profissional poderá retornar ao trabalho desde que esteja há pelo **menos 72h assintomático**.



RECURSOS HUMANOS

Os profissionais que realizarem diagnóstico por Teste Rápido (TR) deverão seguir as seguintes orientações:

- Resultado do **TR-Covid19 reagente** (anticorpos totais, ou seja, sem diferenciação entre IgG e IgM) contra COVID-19, significa que houve exposição ao vírus, não sendo possível definir se há ou não infecção ativa no momento da testagem. Ao resultado do TR deve-se somar a identificação e a avaliação por equipe médica específica de sinais e sintomas de síndrome gripal e dados de outros exames se necessário. O profissional deve completar, no mínimo, 14 (quatorze) dias de afastamento a partir do início dos sintomas, sendo que pode retornar às atividades quando estiver 14 dias afastado **E** pelo menos 72h sem sintomas.

Casos positivos devem ser comunicados IMEDIATAMENTE à Vigilância Epidemiológica Municipal.

- Resultado do **TR-Covid19 não reagente** não exclui definitivamente a infecção por SARS-CoV-2, uma vez que a sensibilidade do método é baixa nos primeiros 10 (dez) dias do início dos sintomas e, se houver indicação clínico-epidemiológica, os testes deverão ser repetidos. O profissional deverá ficar afastado das atividades enquanto permanecer os sintomas respiratórios **E** pelo menos 72h assintomático.

Nos testes sorológicos com diferenciação entre anticorpos IgM e IgG orientamos:

- **Resultados IgM e IgG negativos:** se o profissional estiver no mínimo há 72 horas assintomático, poderá retornar ao trabalho. Se houver sintomas compatíveis com síndrome gripal, realizar RT-PCR para elucidação diagnóstica (se em tempo oportuno).

- **Resultados IgM e IgG positivos:** Necessário o cumprimento do período total de 14 dias, após o início de sintomas. Caso o profissional esteja assintomático, afastar por no mínimo 7 dias a contar da data de realização do teste. Ao final do período, poderá retornar ao trabalho desde que esteja no mínimo há 72 horas assintomático.

- **Resultados IgM negativo e IgG positivo com sintomas:** Necessário o cumprimento do período total de afastamento de 14 dias a partir do início de sintomas, após esse período poderá retornar ao trabalho, desde que esteja no mínimo há 72 horas assintomático.

- **Resultados IgM negativo e IgG positivo assintomático:** se estiver por no mínimo 72h, o trabalhador poderá retornar ao trabalho.



Casos assintomáticos: Por observação do comportamento da pandemia, é sabido que uma parcela significativa de indivíduos infectados não apresentará qualquer sintoma, mas são vetores de contaminação para outros indivíduos que poderão ter manifestações mais graves da doença. Por medida de precaução, profissionais assintomáticos com testes laboratoriais positivos, independentemente da metodologia, devem seguir as orientações de isolamento desta nota, contando a partir da data da coleta.

Afastamento e testagem dos contatos próximos ao caso confirmado:

Para COVID-19, um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 metros de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos, a partir de 2 dias antes do início da doença (ou, para pacientes assintomáticos, 2 dias antes da coleta positiva da amostra) até o período total do isolamento (Center for Disease Control and Prevention, 2020).

Os profissionais que compartilharam a mesma sala que o caso com resultado positivo deverão ser testados, mesmo que assintomáticos. A partir da testagem, os profissionais com resultado positivo deverão ser afastados do trabalho conforme as orientações descritas nesta nota.

Profissionais com resultado negativo, se assintomáticos, deverão retornar ao trabalho.

A sala em que os casos com resultado positivo executam suas atividades deverá passar por processo de desinfecção com álcool 70 % e hipoclorito de sódio.

Florianópolis, 26 de junho de 2020.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SUV)